

LISTA DE VERIFICAÇÃO (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde
Solicitação nº:	FMS/00003ETP/2024
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.

I - INTRODUÇÃO:

De acordo com o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar assume um papel fundamental na fase inicial do planejamento de um contrato, no qual se destaca o interesse público envolvido e a busca pela melhor solução. Esse documento servirá de base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, desde que seja concluída a viabilidade da contratação.

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar¹ é apresentar de forma clara o problema que precisa ser solucionado, bem como a melhor abordagem para resolvê-lo. Através desse estudo, é possível avaliar tanto a viabilidade técnica quanto econômica da contratação em questão.

Dado o relevante papel atribuído ao planejamento de contratações pela Lei mencionada anteriormente, é essencial realizar uma análise minuciosa, com o objetivo de promover o controle interno adequado e identificar se o planejamento realizado considerou os elementos mínimos necessários para a definição da solução e para a declaração de viabilidade ou não da eventual contratação. Nesse sentido, examinamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) juntamente com os anexos que o acompanham, visando fornecer uma avaliação abrangente, como segue:

II – DA ANÁLISE DOS REQUISITOS:

ITEM	Diretrizes para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	S/N/NA	Observação
1.	Consta Documento de Formalização de Demanda que apresente a necessidade e autorize a abertura de processo administrativo para solução da demanda?	s	

¹ Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (art. 18, § 3º Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.	Para a elaboração do estudo técnico preliminar foi utilizado como base o modelo disponibilizado no sistema SIGA TR?	S	
3.	Consta identificação da equipe de planejamento que elaborou o estudo técnico preliminar para a contratação, com a devida designação formal e publicação nos termos do Decreto n. 15.594/23?	S	
4.	Os estudos preliminares constam elaborados com os elementos mínimos obrigatórios exigidos ² ou, quando não, apresenta as devidas justificativas necessárias? (art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
5.	Consta evidenciado o problema a ser resolvido, com sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação? (art.18, §1º da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
6.	Consta justificativa ³ da necessidade da contratação, com a correta identificação do problema a fim de definir a necessidade que ele gera, especificando o que se deseja alcançar com a contratação sob a perspectiva do interesse público? (art. 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
7.	O Estudo Técnico consta alinhado com o planejamento da Administração, com a devida demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado? (art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/21)	S	
7.1.	Não tendo sido implantado o plano de contratação anual, foi justificado no tópico? (art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/21)	S	
8.	Constam os requisitos ⁴ necessários para análise da viabilidade da contratação? (art. 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
9.	Consta levantamento ⁵ das soluções existentes no mercado, que atendam aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento, com os respectivos preços estimados de cada solução pesquisada (indicando custo unitário e global)? (art. 18, §1º, inciso V e VI da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
10.	No caso da possibilidade de compra ou locação de bens, o estudo técnico considerou os custos e os benefícios de cada opção levando-se em conta, por exemplo, o ciclo de vida do objeto e custos com manutenção, com indicação da alternativa mais vantajosa? (art. 44 da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
11.	Consta a estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada de memória de cálculo e indicação dos documentos que deram suporte ⁶ ? (art.18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	

² Os elementos mínimos que devem conter no ETP: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 18, §1º e incisos)

³ Deverá ser informada pelo requisitante: identificar o problema; definir a real necessidade que ele gera; informar o resultado pretendido com a contratação; demonstrar o alcance das metas e objetivos propostos nos planos estratégicos do órgão, informar a política pública quando houver; expõe a legislação que disciplinam a contratação e ou outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

⁴ Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade (requisitos funcionais, não funcionais, externos) com justificativa, buscar padrões de mercado; não limitar a competição e não deixar o órgão dependente da contratação; identificar os normativos que devem ser observados pela contratação para o alcance dos objetivos esperados.

⁵ Justificando o porquê da escolha da solução, identificando e avaliando possíveis cenários da solução para atender a demanda; levando em conta além do custo, aspectos referentes à garantia, manutenção, insumos e aquisição de ativos, e identificando os benefícios a serem alcançados, apresentando descrições técnicas necessárias.

⁶ Deverão ser utilizadas séries históricas de contratos anteriores e ou considerar projetos similares realizados por outras instituições, como parâmetro, podendo identificar as inconsistências ocorridas (fornecedor, produtos, serviços, licitação, gestão).

11.1.	Foram consideradas interdependências com outras contratações de modo a possibilitar a economia de escala? (art.18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
12.	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
12.1.	A Administração optou por orçamento sigiloso?	N	As cotações encontram-se em anexo ao ETP
12.2.	Em caso positivo, foi justificado?	NA	
13.	Há descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (art. 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
14.	Há justificativa para o parcelamento ou não da contratação? ⁷ (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
14.1.	A justificativa observou as disposições do art. 40, inc. V, alínea "b", §§ 2º e 3º, da Lei n. 14.133/21?	S	
15.	Constam as demais disposições acerca da solução escolhida, conforme itens a seguir:	S	
a.1.)	Foi justificada se a solução escolhida se enquadra como bens ou serviços comuns ou especiais? ⁸	S	
a.2.)	No caso de aquisição de bens, foi verificado se o objeto não se enquadra como bem de luxo? (Decreto n. 15.207/22)	S	
b)	Foi definida a forma de fornecimento ou o regime de execução do objeto pretenso contratado, considerando aquela que melhor se adequa ao caso?	S	
c)	Foi identificada se a solução se trata um fornecimento/serviço contínuo ou não? Em caso positivo, há justificativa?	S	
d)	Caso a vigência inicial da prestação de serviço de natureza continuada seja superior a doze meses, foi devidamente justificada a vantagem econômica? (Art. 106, inc. I, Lei n. 14.133/21)	NA	Refere-se à aquisição
e)	No caso de serviço, foi informado no estudo se a solução demandará dedicação exclusiva de mão de obra ou não?	NA	Refere-se à aquisição
f)	Caso haja indicação de marca ou modelo, foi apresentada justificativa técnica?	NA	Não há indicação
g)	Caso haja vedação de marca ou produto, foi apresentada justificativa técnica considerando processo administrativo prévio?	NA	Não há vedação
h)	Há informação quanto a possibilidade ou não de subcontratação do objeto?	S	
i)	Identificou os normativos que disciplinam os serviços ou produtos a serem contratados para o alcance dos objetivos esperados?	S	

⁷ Planejar a contratação em sua totalidade; evitar dependência excessiva, analisando se necessária a individualização do objeto.

⁸ Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

j)	Caso haja vedação de participação de empresas em consórcio, foi apresentada justificativa técnica?	S	
k)	Foi informado quanto a aplicação do art. 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006?	S	
l)	Foi informado quanto a possibilidade ou não de execução por Pessoa Física?	S	
m)	Foi informado quanto a possibilidade ou não de execução por Microempreendedor Individual?	S	
16.	Constam demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis? (art. 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
17.	Foi abordado o item relativo as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (art. 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
18.	Consta indicação da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes ⁹ ? (art. 18, §1º inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21).	NA	Não se faz necessário
19.	Foram descritos os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (art. 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
20.	Consta declaração de viabilidade da contratação na qual a equipe de planejamento declara a adequação para atendimento da necessidade a que se destina? (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
21.	Todos os anexos citados no estudo técnico preliminar encontram-se juntados ao processo?	S	
22.	Foi elaborado o Mapa de Riscos contendo a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	S	
23.	Consta reserva orçamentária realizada conforme estimativa do valor da contratação (item 12 desta lista) baseada na pesquisa de mercado? (Ofício Circular n. 59/SUPPLIC/SECOMP).	NA	Futura Ata de Registro de Preços
24.	Ao realizar o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que o acompanham, principalmente ao que se refere ao levantamento de mercado e a escolha da solução, foram considerados critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável? ¹⁰	S	

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

⁹ Contratações ou aquisições correlatas são as que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas ou adquiridas para o uso do material ou equipamento. Já as contratações interdependentes devem ser realizadas em conjunto com o objeto principal para a sua completa utilidade.

¹⁰ O desenvolvimento nacional sustentável é tratado como um dos princípios para fins de aplicação da lei, estampado no art. 5º, da Lei n. 14.133/21. Além disso, o art. 11, inc. IV, da mesma Lei, estabelece que esse também é um dos objetivos do processo licitatório. Logo, todo o planejamento da contratação obrigatoriamente deve considerar critérios que busquem a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nota: A opção “NA” (não se aplica), deve ser utilizada para os casos em que o tópico não seja obrigatório, porém consta justificativa no estudo quanto a não aplicabilidade.

III - CONCLUSÃO:

Após uma análise cuidadosa do Estudo Técnico Preliminar em epígrafe, bem como dos documentos anexos que o respaldam, constatamos que o planejamento materializado atende aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Com base nessa avaliação, **recomendo que se dê continuidade aos trâmites do processo.**

Campo Grande/MS, dia 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 NAJLA MOREIRA AMARAL BORGES
Data: 14/03/2024 09:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nájla Moreira Amaral Borges
Matrícula 411284
Chefe de Divisão - DCMC
GGCL/SESAU